



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 03/2024

Órgão requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE

Responsável pela Demanda: ROQUE STANGUERLIN

1. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO GETÚLIO VARGAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REGIÃO, BEM COMO SOLUCIONAR PROBLEMAS DE MANUTENÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DEVIDA, VISTO QUE NOVAS ÁREAS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SERÃO VIABILIZADAS.

3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não se aplica. O PCA é exigível em âmbito local a partir do ano de 2025, e a obra necessita ser realizada ainda neste ano.

4. Requisitos da Contratação

EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO BASE A SER APRESENTADO E DE ACORDO COM



A DESCRIÇÃO CONTANTE DO MEMORIAL DESCRITIVO, QUANTO À QUALIDADE DE EXECUÇÃO, MATERIAL, SEGUROS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DE OBRA. PARA TAL, SEGUIR OS PROJETOS PLANEJADOS AO OBJETO.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

EM SE TRATANDO DE OBRA DE EXECUÇÃO CIVIL, O QUANTITATIVO DEPENDE DE PROJETO E ORÇAMENTO BASE.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

AS ANÁLISES DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS SE RESUME NA QUALIDADE DOS MATERIAIS APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, DEVIDAMENTE APROVADOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

7. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

INFORMAÇÃO A SER APRESENTADA E DESCRITA NO ORÇAMENTO E NO MEMORIAL DESCRITIVO, BASEADAS NO PROJETO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO A SER EXECUTADA.

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

APRESENTAR NA ELABORAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO A GARANTIA DE OBRA DE 5 ANOS CORRIDOS, EM QUE A MESMA TEM A OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ATENDIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA RELACIONADOS AOS ITENS DO ESCOPO DO OBJETO, INCLUINDO SEUS CUSTOS DE DESLOCAMENTO, DE ESTADIA SE FOR O CASO, DE SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E DE MÃO DE OBRA.



A ANÁLISE DA NECESSIDADE DA GARANTIA SERÁ FEITA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, UMA VEZ SOLICITADA PELA SECRETARIA REQUISITANTE DO OBJETO.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

NÃO SE APLICA, UMA VEZ QUE SEUS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE VISTORIA E MEDIÇÕES, JÁ PRÉ DETERMINADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A PRETENSÃO FINAL DA REFORMA E AMPLIAÇÃO É MELHORAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COM MAIOR EFICIENCIA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS E UM MELHOR AMBIENTE DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO, COM UMA MELHOR ESTRUTURA.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

NO PROCESSO LICITATÓRIO, DEVEM SER INDICADOS A CAPACIDADE TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA EM EXECUTAR SEM INTERRUPÇÕES E/OU SOLICITAÇÕES FORA DO PRAZO DE MEDIÇÕES DE OBRA, UMA VEZ QUE CONCORDA COM O OBJETO, SEUS VALORES, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, O ORÇAMENTO E O MEMORIAL DESCRITIVO.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

NÃO SE APLICA, UMA VEZ QUE A EMPRESA TORNA-SE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO OBJETO ENQUANTO O MESMO NÃO FOR ENTREGUE COM O DEVIDO TERMO DE ENTREGA ASSINADO

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável



NÃO SE APLICA, UMA VEZ QUE O IMPACTO É MÍNIMO, NÃO NECESSITANDO NESTE CASO AUTORIZAÇÕES DE ORGÃOS ESPECÍFICOS.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

NÃO SE APLICA, UMA VEZ QUE O OBJETO É DIRECIONADO POR UM PROJETO, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM A DEMANDA SOLICITADA.

15. Técnico e/ou Equipe Técnica responsável pela elaboração deste E.T.P.

Nome: FELIPE SCARAMUZZA Matrícula: 1240638 Cargo ou Função: ARQUITETO	Nome: Matrícula: Cargo ou Função:
---	---

Curitiba/SC, 3 de abril de 2024.